

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

LEI Nº 1879 DE 29 DE fevereiro DE 1996

Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal

"Dispõe sobre indenização de danos pessoais à pessoa que menciona."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. WILMAR PERES DE FARIAS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a indenizar o Sr. AIRTON JOSE DAL MOLIN, brasileiro, casado, motorista, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG nº 4.033.026/PR e CPF nº 488.105.099-00, na quantia de R\$ 1.000,00 - (Hum mil reais).

Parágrafo Único - A indenização a que menciona esta Lei tem por objetivo cobrir parte das despesas médicas pagas pelo indenizado pela realização de duas cirurgias especializadas e tratamento correlato feitos em seu pé direito, traumatizado por acidente em via pública desta cidade em uma "boca de lobo" desprovida de proteção.

Art. 2º - O recebimento da indenização mencionada, isenta a municipalidade do pagamento de quaisquer outros direitos ao indenizado, porventura não cobertos pelo valor aqui estipulado.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação própria constante do orçamento vigente, através da seguinte classificação: 02.01.03.07.020-2.005-3132.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças, 29 de fevereiro de 1996.


WILMAR PERES DE FARIAS

Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que esta lei foi
 aprovada em sessão pública, em
 29 de fevereiro de 1996, e publicada no Diário
 da Câmara Municipal.
 29 / 02 / 96